

Decreto n.º 153

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º III, do decreto-lei federal n.º 1202 de 8 de abril de 1939, resolve, de acordo com o art. 1.º, letra "d", do decreto-lei estadual n.º 1092, de 22 de maio de 1944, conceder à Sociedade Trinitária de Proteção aos Lazartos e Defesa contra a Leprosia, para o exercício de 1948, uma subvencão de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,
10 de junho de 1947.

José Maurício
Prefeito Municipal

Secretario